CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
ÁGUAS DE CHAPECÓ – SANTA CATARINA

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/CMDCA

PRORROGA O PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ESTABELECE O CRONOGRAMA DAS ETAPAS SUBSEQUENTES DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas conferidas pela **Lei Municipal nº 2.145, de 19 de abril de 2023**, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, e pela Resolução CONANDA nº 231/2022,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA organizar e conduzir o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 9º, da Lei Municipal nº 2.145/2023, segundo o qual, havendo necessidade de realização de processo de escolha suplementar, este deverá ser promovido pelo CMDCA;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, § 10, da Lei Municipal nº 2.145/2023, que admite, nos dois últimos anos do mandato, a realização do processo de escolha suplementar de forma indireta, mediante colégio eleitoral composto pelos Conselheiros de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o maior número possível de candidatos habilitados ao Processo de Escolha Suplementar Indireta, ampliando a participação e a possibilidade de formação de cadastro de suplentes;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir publicidade, organização e segurança jurídica às diferentes etapas do processo;

CONSIDERANDO que o Edital nº 001/2026 – CMDCA permanece vigente em seus demais termos, não sendo objeto de alteração por esta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **prorrogado o período de inscrições** para o Processo de Escolha Suplementar Indireta dos membros suplentes do Conselho Tutelar de Águas de Chapecó/SC, previsto no Edital nº 001/2026 – CMDCA, passando a ocorrer no período de: **14 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2026**, totalizando **10 (dez) dias úteis**.

Art. 2º As demais etapas do Processo de Escolha Suplementar Indireta observarão o cronograma constante do **Anexo I desta Resolução**, que passa a integrar o presente ato para todos os fins.

Art. 3º As inscrições, bem como a apresentação dos documentos e o atendimento aos requisitos para participação no processo, deverão observar integralmente as disposições estabelecidas no **Edital nº 001/2026 – CMDCA**.

Art. 4º A presente Resolução **não altera os requisitos, critérios, procedimentos, direitos, deveres ou demais disposições estabelecidas no Edital nº 001/2026 – CMDCA**, limitando-se a:

I – prorrogar o período de inscrições; e

II – estabelecer o cronograma de execução das etapas subsequentes do processo.

Art. 5º A eleição suplementar indireta será realizada mediante **votação secreta pelos Conselheiros de Direitos que compõem o CMDCA**, observadas as disposições previstas no edital e na legislação aplicável.

Art. 6º Após a realização da eleição, serão observados os procedimentos previstos no edital quanto à apuração, eventual apresentação e análise de impugnações, recursos, homologação e **proclamação dos candidatos eleitos na condição de suplentes**, respeitada a ordem de classificação conforme o número de votos obtidos.

Art. 7º O cronograma constante do Anexo I deverá ser amplamente divulgado pelos meios oficiais do Município e pelo CMDCA, garantindo-se publicidade às diferentes etapas do processo.

Art. 8º Eventuais alterações nas datas previstas no Anexo I, quando necessárias, deverão ser formalizadas e amplamente divulgadas pelo CMDCA, observadas as disposições do Edital nº 001/2026 e da legislação aplicável.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Águas de Chapecó/SC, 11 de setembro de 2026.

Juciane da Silva
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Águas de Chapecó/SC

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA DOS MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

DATA	ETAPA
14/09/2026 a 25/09/2026	Período de inscrições – 10 dias úteis
28/09/2026	Análise das solicitações de registro de candidatura pela Comissão Especial
29/09/2026	Publicação da relação dos candidatos aptos e abertura do prazo para impugnação por qualquer cidadão
30/09/2026	Prazo para apresentação de resposta/recurso pelo candidato cuja inscrição não tenha sido deferida
01/10/2026	Análise e publicação das respostas aos recursos pela Comissão Especial
02/10/2026	Prazo para recurso ao CMDCA contra decisão da Comissão Especial
05/10/2026	Reunião extraordinária do CMDCA para análise e julgamento dos recursos
06/10/2026	Publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados
07/10/2026	Divulgação das orientações e informações aos Conselheiros de Direitos que participarão da eleição
08/10/2026	**ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA**, mediante voto secreto dos Conselheiros de Direitos
08/10/2026	Apuração dos votos e lavratura da ata/resultado da eleição
09/10/2026	Prazo para apresentação de impugnação fundamentada quanto ao resultado da apuração
13/10/2026	Análise e decisão da Comissão Especial sobre eventuais impugnações
14/10/2026	Prazo para recurso ao CMDCA contra decisão da Comissão Especial

DATA	ETAPA
15/10/2026	Reunião do CMDCA para análise e julgamento de eventuais recursos
16/10/2026	**Publicação do resultado definitivo e proclamação dos candidatos eleitos como suplentes do Conselho Tutelar**

Observações

1. O presente cronograma integra a Resolução CMDCA nº 003/2026 e **não altera o conteúdo do Edital nº 001/2026 – CMDCA**, servindo para estabelecer as datas de execução das etapas do processo.
2. Os prazos relativos às impugnações, recursos e demais atos processuais deverão observar, em qualquer hipótese, os prazos estabelecidos no edital.
3. A eleição será realizada de forma **indireta**, mediante voto secreto dos Conselheiros de Direitos que compõem o CMDCA, conforme previsto na legislação municipal e no edital.
4. A proclamação dos suplentes observará a ordem decrescente de votação obtida pelos candidatos, respeitadas as regras estabelecidas no edital.
5. O cronograma poderá ser ajustado pelo CMDCA quando houver necessidade devidamente justificada, mediante ato próprio e ampla divulgação.

Águas de Chapecó/SC, 11 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JUCIANE DA SILVA
Data: 11/09/2026 10:58:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Juciane da Silva
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Águas de Chapecó/SC